

**FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO
INDUSTRIAL DO BRASIL**
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
SETEMBRO DE 2019



www.coinvalores.com.br



São Paulo, 10 de outubro de 2019.

Fundo de Investimento Imobiliário Industrial do Brasil

O Fundo de Investimento Imobiliário Industrial do Brasil (FIIIB) foi constituído em 29/07/2011, através da cisão parcial do patrimônio do FP. F Andrômeda Fundo de Investimento Imobiliário.

1 – CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO OBJETO DO FUNDO

O empreendimento em que o Fundo vem concentrando seus investimentos, denominado “Perini Business Park”, é um condomínio industrial idealizado na forma de galpões industriais com áreas que podem ser locadas em módulos a partir de 509 m² (quinhentos e nove metros quadrados), sendo que as diversas despesas incorridas encontram uma base comum de rateio entre as empresas instaladas (locatárias).

Todos os blocos possuem a mesma concepção de construção e foram edificadas com o mesmo propósito de servirem de instalação para empresas do segmento metal-mecânico, prestação de serviços, logística e transportes, indústrias de transformação de plásticos, eletroeletrônicas, representações e outras, observadas as características das suas atividades e o grau de emissão de poluentes em seus resíduos, bem como poluição sonora gerada pelas mesmas.

O empreendimento é composto de galpões com estrutura pré-fabricada, com pé-direito de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) e 6,00m (seis metros), fechados com painéis verticais granilhados, e cobertura com calhas de concreto, intercaladas com telhas em chapas de alumínio e placas de policarbonato.

Dos imóveis e benfeitorias que compõem o “Perini Business Park”, o Fundo de Investimento Imobiliário Industrial do Brasil possui, em regime de condomínio, 277.714,50 m² de terreno e 102.844,08 m² de área para locação. O restante das áreas e das benfeitorias pertencem ao FP. F. Andrômeda Fundo de Investimento Imobiliário e à Perville Construções e Empreendimentos Ltda., registrada na matrícula em regime de condomínio.

2 – PROCESSO DE LOCAÇÃO / DESOCUPAÇÃO

Ocupação

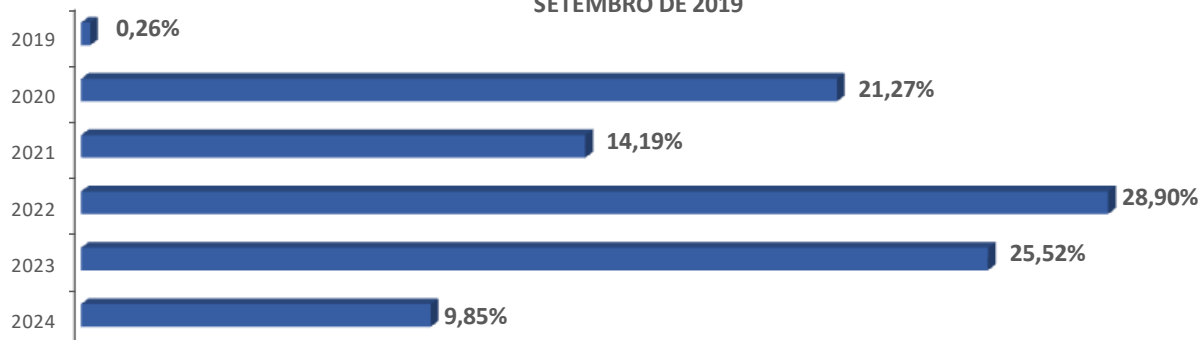
Em 15 de setembro de 2019 foi efetivada a locação da empresa que ocupou o Bloco 3 modulo B com área de 725,65 m².



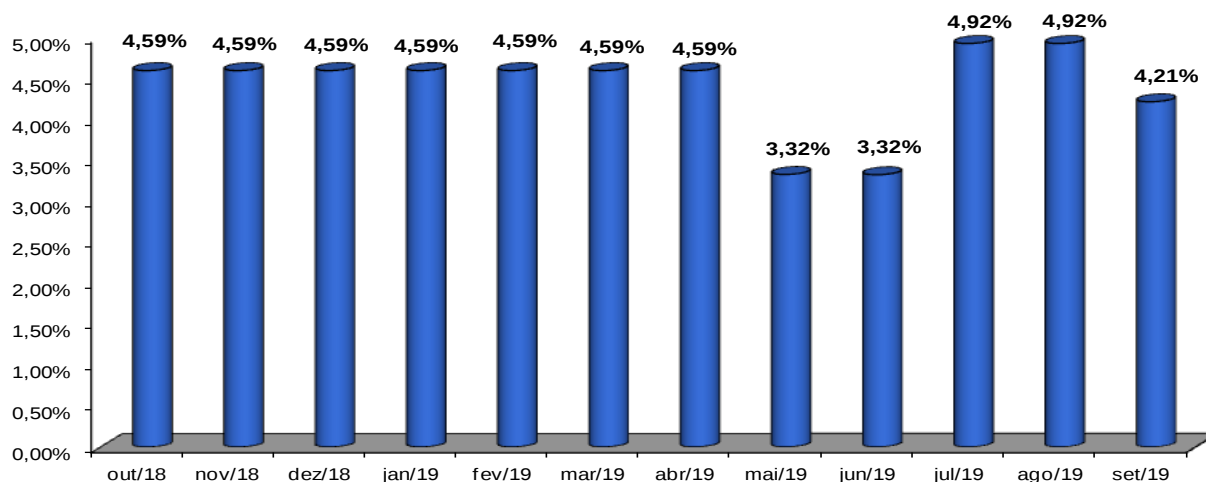
Em 24 de setembro de 2019, recebemos contrato assinada da empresa que irá ocupar o Bloco C - módulo 6, com área de 1.641,87 m², com início em 01 de novembro de 2019.

Bloco	Módulo	Área	Vacância em 30/09/2019		
			Efetiva no Mês	Data de Rescisão	Novos Contratos - Vigência
2	A,B,C e D	2.692,55	2.692,55	Disponível	–
C	6	1.641,87	1.641,87	Disponível	01/11/2019
Área Total para Locação		4.334,42	4.334,42		
Área Total			102.844,08		
Vacância			4,21%		
Ocupação			95,79%		

CRONOGRAMA VENCIMENTO DE CONTRATOS
SETEMBRO DE 2019



Taxa de Vacância M² - (últimos 12 meses)

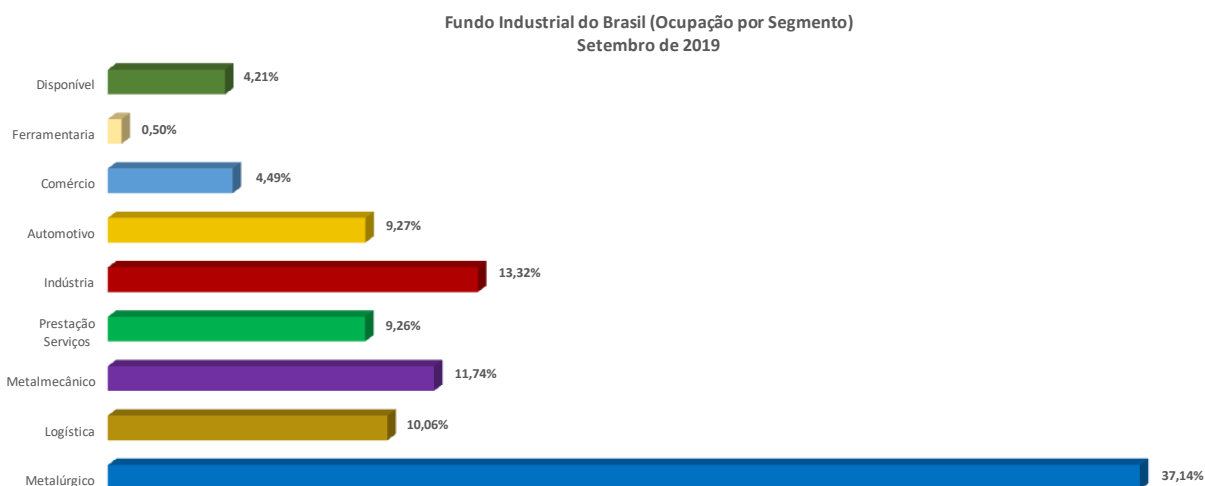




3 – RECEITA DE LOCAÇÃO PROJETADA

A receita de locação provisionada para recebimento em setembro totaliza a importância de R\$ 2.110.576,42, e não existem eventos previstos para os próximos 6 meses que possam impactar significativamente tal receita, cuja média projetada para o período mencionado, já considerando as ocupações e desocupações mencionadas no item 2 acima, sinaliza um acréscimo de 1,45%

4 – OCUPANTES



5 – INADIMPLÊNCIA

IPTU:

Encontra-se pendente de pagamento o IPTU, no montante R\$ 9.734,93. Deste montante, R\$ 2.484,49 encontra-se em cobrança judicial.

CONDOMÍNIO:

Encontra-se pendente de pagamento de Condomínio o montante R\$ 27.321,94. Deste montante, R\$ 18.895,84 encontra-se em cobrança judicial.

ALUGUEL:

Inadimplência temporária em cobrança extrajudicial:

Em Setembro: 3,29% de inadimplência



Saldo Anterior	Indimplência Mês	Regularização	Saldo Atual
R\$203.903,62	R\$64.989,74	R\$54.739,01	R\$214.154,37

Empresas em processo de cobrança judicial

Saldo Anterior	Indimplência Mês	Regularização	Saldo Atual
R\$224.701,75			R\$224.701,75

Empresa em recuperação judicial (Wetzel)

Saldo Anterior	Atualização Monetária	Regularização	Saldo Atual
R\$4.597.865,91	9.925,14	R\$119.518,95	R\$4.488.272,10

Em 19 de julho de 2017 foi homologado o Plano de Recuperação Judicial da Wetzel (decisão publicada em 28/07/2017), assim, conforme restou pactuado no acordo judicial firmado entre a Wetzel e o Fundo, 30 dias após a homologação a Wetzel inicia o pagamento das parcelas correspondentes ao saldo remanescente da dívida cujo montante atualizado em 31/08/2017 é de R\$ 4.837.849,97, sendo que no 1º ano a Wetzel pagará 5% desse montante em 12 parcelas corrigidas pelo IGPM-FGV acrescidas de 50% da Taxa CDI-CETIP. A primeira parcela foi paga em 28/08/2017 e as demais serão pagas no mesmo dia dos meses subsequentes. O plano de pagamento da dívida de acordo com o saldo em 31/08/2017 está assim representado.

Ano	Porcentual do endividamento a pagar	PMT Mensal	Total de Pagamentos por ano
3º ano	25%	R\$100.722,19	R\$1.214.498,60
4º ano	25%	R\$100.722,19	R\$1.214.498,60
5º ano	30%	R\$120.866,63	R\$1.457.398,32
Total			R\$3.886.395,52

Detalhes do Acordo Judicial constam do Fato Relevante divulgado em 17 de novembro de 2016, disponível na página da Administradora www.coinvalores.com.br



6 – QUOTAS NEGOCIADAS EM BOLSA – CÓDIGO FIIB11 (Código ISIN BRFIIBCTF001)

Pregão	PreAbe	PreMax	PreMin	PreFec	PreMed	Quantidade Negociada	Volume
02/09/2019	529,00	529,00	520,00	525,00	524,43	897	470.418,64
03/09/2019	524,92	525,30	522,00	525,30	524,39	464	243.319,30
04/09/2019	525,29	525,30	519,00	520,00	522,33	764	399.062,23
05/09/2019	524,32	525,30	520,00	525,30	524,19	706	370.081,82
06/09/2019	525,30	526,00	524,01	526,00	525,83	1.278	672.015,24
09/09/2019	526,00	528,98	525,01	525,11	525,76	658	345.950,22
10/09/2019	526,00	526,00	523,34	526,00	525,64	915	480.964,89
11/09/2019	525,98	526,00	523,00	526,00	525,71	529	278.101,36
12/09/2019	526,00	526,00	523,01	523,02	524,64	966	506.806,61
13/09/2019	524,50	528,99	523,01	528,50	526,11	497	261.476,99
16/09/2019	528,49	528,49	525,00	526,00	526,69	463	243.861,74
17/09/2019	526,50	526,98	525,72	526,98	526,65	883	465.033,58
18/09/2019	527,00	527,98	520,20	527,00	525,92	689	362.365,40
19/09/2019	524,01	527,98	524,01	526,50	526,13	764	401.969,92
20/09/2019	527,00	527,50	525,60	527,30	526,81	887	467.289,29
23/09/2019	527,00	527,00	525,61	526,28	526,64	988	520.327,70
24/09/2019	526,51	526,99	526,00	526,85	526,64	889	468.184,18
25/09/2019	526,89	526,89	524,43	526,53	525,95	848	446.011,74
26/09/2019	526,88	526,90	525,01	526,90	526,79	730	384.561,44
27/09/2019	527,00	527,50	526,01	527,50	526,90	525	276.625,48
30/09/2019	527,99	528,00	525,00	526,40	527,31	636	335.374,84
					525,78	15.976	8.399.802,61

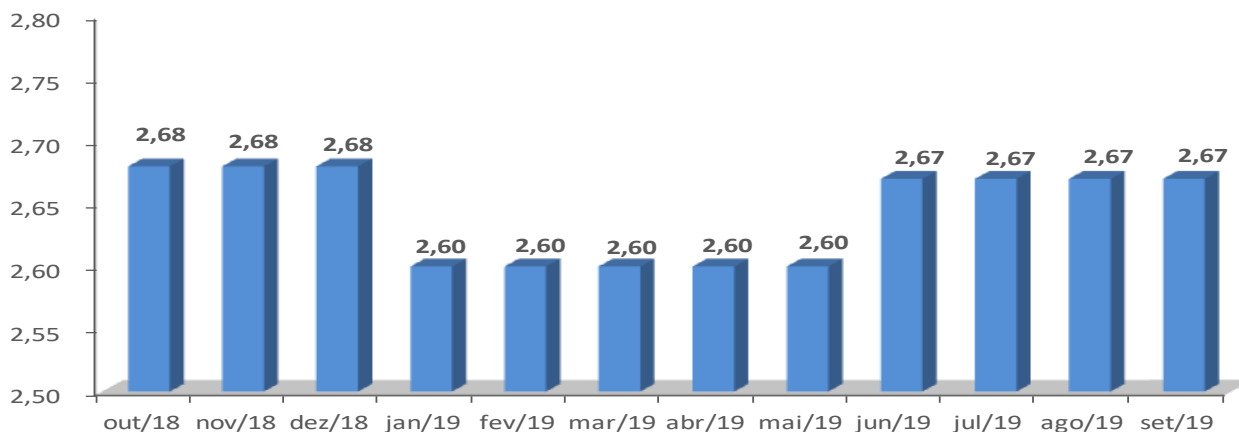
7 – DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO

- Data Base (último dia de negociação “com” direito a rendimento): 30/09/2019
- Data de Pagamento: 10/10/2019
- Rendimento por cota: R\$ 2,67
- Período de referência: Agosto 2019

Declaramos que o Fundo se enquadra no inciso III do Art. 3º da Lei 11.033/2004, alterada pelo Art. 125 da Lei 11.196/2005. Em decorrência, fica isento do imposto de renda, o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos I e II do Parágrafo único do Art. 3º da Lei 11.033/2004.



Distribuição de Rendimento por Quota - R\$
(Últimos 12 Meses)



8 – INFORMAÇÕES CONTÁBEIS – POSIÇÃO EM 30/09/2019

Patrimônio Líquido: 266.579.393,30

Total de quotas integralizadas: 685.000 quotas

Valor patrimonial da quota: 389,1670

Variação da quota no mês: 0,0135%

Variação no mês antes da provisão para distribuição de rendimentos: 0,70%

9 – VALOR DE MERCADO DOS BENS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DO FUNDO

De acordo com a última avaliação técnica realizada pela empresa Cushman & Wakefield Brasil., o valor de mercado dos ativos integrantes do patrimônio do fundo, incluindo os ativos classificados como Propriedade para Venda e Propriedade para Investimento é de R\$ 258.517.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões quinhentos e dezessete mil reais) conforme detalhado abaixo:



Imóveis	Saldo em 31/12/2017	Obras e Adequações	Ajuste a valor justo	Saldo em 31/12/2018
Propriedade para investimento				
Terrenos	R\$31.022.000,00		-R\$244.000,00	R\$30.778.000,00
Edificações	R\$218.148.000,00	R\$2.339.948,76	-R\$445.948,76	<u>R\$220.042.000,00</u>
Total Propriedades para Investimentos	R\$249.170.000,00	R\$2.339.948,76	-R\$689.948,76	R\$250.820.000,00
Imóveis	Saldo em 31/12/2017	Obras e Adequações	Ajuste a valor justo	Saldo em 31/12/2018
Propriedades para Venda	R\$8.080.000,00		-R\$383.000,00	R\$7.697.000,00
Total de Ativos	R\$257.250.000,00	R\$2.339.948,76	-R\$1.072.948,76	R\$258.517.000,00

10 – FLUXO DE CAIXA

A posição do caixa em 30 de setembro de 2019: R\$ 3.799.921,49

Saldo em Dezembro/2018	3.107.664,75
Receita de Aluguel	18.850.897,82
Receita de Aplicação Financeira	120.587,58
Outras Receitas	3.201,15
Distribuição de Rendimentos	-16.230.536,00
Despesas com manutenção e conservação	-639.754,57
Taxa de Administração	-564.658,40
Despesas tributárias	-24.137,16
Despesas advogados	-59.932,55
Despesas IPTU	-89.428,73
Despesa com publicidade	-24.294,33
Consultoria / Auditoria	-13.836,75
Assessoria de Imprensa	-15.750,00
Condomínio - unidades não locadas	-108.527,70
Outras Desp. Adm (Banco / Correios / Cópias / Cartório)	-50.669,14
Taxa Anbima	-2.325,00
Despesas com Taxa CVM	-27.066,48
Taxa de Custódia Itaú	-330.133,08
Despesas de processos	-389,99
Sub Total	<u>3.900.911,42</u>
(-) investimento em obras	-100.989,93
Saldo em 30/09/2019	<u>3.799.921,49</u>



11 – OBRAS A REALIZAR

Imóvel	Observações	Situação do imóvel	Status	Valor total	30/09/2019
Obras contratadas e a contratar em 2019					
Bloco - 3 - B	Adequação para nova locação	nova locação	contratada	46.655,11	46.655,11
Bloco - 3 - B	Adequação para nova locação (complemento)	nova locação	contratada	17.390,37	17.390,37
Bloco - 3 - B	Adequação painel de incendio	locado	contratada	6.399,27	6.399,27
Bloco - 6 - A e B	Adequação para nova locação	nova locação	contratada	79.930,17	-
Bloco - 6 - A e B	Adequação para nova locação	nova locação	contratada	10.633,04	10.633,04
Bloco - B - 1, 7 e 8	Adequação preventivo contra incendio	locado	contratada	94.811,23	94.811,23
Bloco - C - 4	Adequação preventivo contra incendio	locado	contratada	7.548,54	7.548,54
Bloco - C - 7	Susbtituição de Piso	locado	contratada	16.687,55	-
Bloco - C - 6 e 7	Interligação entre os modulos	locado	contratada	152.293,26	152.293,26
Bloco - J - 4	Adequação preventivo contra incendio	locado	contratada	4.372,21	-
Total de Obras Contratadas contratadas				436.720,75	335.730,82
				Saldo a pagar	
Total Geral				436.720,75	335.730,82
Total pago no período					100.989,93

12 – LISTA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Nome	CNPJ.	Serviço Prestado	Periodicidade
A. Hideki Takano Serviços Emprerariais	30.282.042/0001-23	Corretagem	Contrato
Furtado Neto Advogados	04.158.467/0001-15	Advocacia	Contrato
Itaú Corretora de Valores (ITAUCOR)	61.194.353/0001-64	Custódia	Contrato
New Logos Agência de Notícias Ltda.	03.552.074/0001-29	Assessoria Imobiliária	Contrato
Perville Engenharia e Empreendimentos Ltda.	75.491.613/0005-00	Engenharia	Contrato
Pizzatto Limpeza e Conservação Ltda. ME	19.363.713/0001-48	Limpeza e Conservação	Contrato
Poleza Auditores Independentes S.S	03.243.327/0001-82	Auditoria	Contrato
Tricon Assessoria Imobiliaria Ltda.	00.758.145/0001-56	Assessoria Imobiliária	Contrato

13 – AUDITORIA

Poleza Auditores Independentes S.S.

14 – PROCESSOS DE INTERESSE DO FUNDO



Nº do Processo: 0040309-86.2012.8.24.0038

Tipo de Ação: Ação de Despejo

Partes: Coinvalores C.C.V.M. Ltda. X Bulonfer Brasil Ferramentas e Aço Ltda.

Localização: 3ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC

Resumo:

Trata-se de ação de despejo protocolada em 31/08/2012 em face da empresa Bulonfer, visando a retomada de imóvel locado. Chaves entregues no dia 13/08/2012 na recepção da Perville. Certificado em 21/09/2012 que a empresa deixou o local onde operava, levando todos os bens que haviam no local.

Em 21/09/2012 proferido despacho, deferindo a medida liminar para expedição de mandado de imissão de posse, citando o Réu para purgar a mora ou oferecer resposta, sob pena de revelia.

Mandado de imissão de posse expedido em 26/09/2012. Tentativas sucessivas de citação do Réu estão sendo feitas, nos endereços encontrados, sem sucesso até o momento.

Valor da Causa: R\$ 389.264,72 (em 08/2012)

Perda: remota

02

Nº do Processo: 0018196-07.2013.8.24.0038

Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial

Partes: Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. (Fundo De Investimento Imobiliário Industrial Do Brasil e FPF Andromeda – Fundo Investimento Imobiliário) X Bulonfer Brasil Ferramentas e Aço Ltda. e Flávio Mandelli Araújo.

Localização: 3ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC

Início: 05/06/2013

Resumo:

Trata-se de ação de execução proposta em 05/06/2013, em face da Bulonfer e seu fiador Sr. Flávio Mandelli Araújo, visando o recebimento de débitos de correntes de confissão de dívida inadimplida, multa contratual, aluguel, condomínio, IPTU, lixo e energia elétrica. Em 17/06/2013 foi realizado protocolo de averbações em dois veículos em nome da Executada junto ao DETRAN. Feita a averbação da execução também em imóveis do fiador.

Em 09/10/2013 restou positiva a citação de Flavio Mandelli Araújo. Em 26/11/2016 foi protocolada pela Coinvalores petição requerendo a conversão da averbação do art. 615-a do CPC em penhora (imóvel em Porto Alegre).

Em 14/03/2017 foi homologado o acordo com o fiador, sendo feito o levantamento das averbações perante o registro de imóveis de Porto Alegre.

Em 17/12/2018 foi deferida a inclusão dos devedores no rol de inadimplentes por intermédio do sistema SERASAJUD. Em 24/04/2019 foi requerida a citação da devedora por edital e o deferimento da penhora dos valores decorrentes da garantia contratual, Bacenjud, Serasajud e Infojud. Em 28/08/2019 foi expedido ofício para a Serasa, pedindo a inclusão do executado no cadastro de inadimplentes.

Bens penhorados/indicados: -

Valor da Causa: R\$ 357.965,83 (em 06/2013)

Perda: remota



03

Nº do Processo: 0004157-68.2014.8.24.0038

Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial

Partes: Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. (Fundo de Investimento Imobiliário Industrial do Brasil) X TAC Motors Indústria Automotiva S/A

Localização: 1ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC

Início: 06/02/2014

Resumo: Trata-se de ação de execução proposta em 06/02/2014, em face da Tac Motors, decorrente inadimplemento de aluguel, condomínio e aviso prévio.

O Executado compareceu espontaneamente aos autos suprindo a citação. Em virtude da concessão de efeito suspensivo nos embargos à execução o processo foi suspenso em 10/05/2016 e retomou seu andamento em 18/09/2017, com a intimação do Executado para juntar aos autos documentos do imóvel oferecido à penhora. A Coinvalores afirmou que os documentos não permitiam verificar a atual situação do imóvel e requereu a juntada da matrícula atualizada. O devedor foi intimado para apresentar tal matrícula. Realizado Bacen Jud, restou infrutífero. Intimada a Coinvalores para manifestação sobre documentos juntados pela TAC, esta informou que a matrícula atualizada apresentada não correspondia ao imóvel oferecido em penhora, que tal imóvel foi avaliado e constatou-se não ter valor visto estar localizado em local com demarcação indígena, pedindo Renajud e Serasajud.

Determinada a busca de veículos em 30/10/2018. Foram feitas restrições sobre os veículos placas MKU6653, MLF6592, MKY 4714 e determinada a intimação da Exequente para falar nos autos. Em 28/11/2018 a Coinvalores peticionou nos autos para pedir a intimação da Executada para informar onde se encontram os veículos, a fim de viabilizar a penhora e remoção, o que foi deferido pelo juízo em 19/02/2019. Em 18/03/2019 adveio petição da TAC informando a localização dos veículos e oferecendo como dação em pagamento o imóvel já apresentado anteriormente. Em 06/05/2019 a Coinvalores pediu a remoção dos veículos penhorados e a condenação da devedora em litigância de má-fé.

Veículos penhorados em 07/05/2019. Em 19/09/2019 foi determinada a remoção dos veículos placas MKU6653 e MKY 4714, a expedição de ofício para o juízo de Brasília para obter informações sobre o veículo placa MLF 6592 e afastado o pedido de condenação da devedora em litigância de má-fé.

Em 27/09/2019 o devedor informou que o veículo placa MLF 6592 é objeto da penhora no processo nº 2016.01.1.070875-5, em trâmite na 11ª Vara Cível de Brasília.

Bens penhorados: veículos placas MKU 6653, MLF 6592 E MKY 4714, todos modelos TAC/STARK 4WD.

Valor da Causa: R\$ 71.772,18 (em 02/2014)

Perda: Remota

05

Nº do Processo: 0301750-45.2016.8.24.0038

Tipo de Ação: Recuperação Judicial



Partes: Wetzel S/A

Localização: 4ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC

Início: 03/02/2016

Resumo: Trata-se da ação de recuperação judicial proposta pela Wetzel S/A, através da qual informa débitos de R\$ 101.077.824,95 e os motivos de sua crise, pleiteando o deferimento do processamento da recuperação judicial, a suspensão de todas as ações por quantia líquida, de execuções movidas contra si e coobrigados solidários e demais providências pertinentes.

O plano de recuperação judicial foi apresentado pela Wetzel em 14/04/2016 e o rol de credores por parte do administrador em 04/05/2016. No rol, o crédito da Coinvalores consta como sendo R\$ 11.533.783,65.

A Coinvalores peticionou apresentando objeção ao plano de recuperação judicial. Após realização de assembleias, em 20/07/2017 foi homologado o Plano de Recuperação Judicial com ressalvas.

Em face de tal decisão de homologação, foram interpostos os seguintes agravos de instrumento: nº 4018334-78.2017.8.24.0000 (Banco Santander – julgado improvido e arquivado), nº **4025079-74.2017.8.24.0000** (Banco do Brasil – julgado improvido e objeto de recurso especial que não foi admitido, tendo sido então apresentado agravo que foi remetido ao STJ, autuado sob o nº 1.498.382, não conhecido e aguardando processamento de agravo interno) e nº **4002608-30.2018.8.24.0000** (Wetzel - julgado improvido e objeto de recurso especial não conhecido e remetido ao STJ para processamento de agravo autuado sob o nº 1.573.068).

Foi expedido alvará de R\$ 200.000,00 para a compra de um centro de usinagem e de R\$ 400.000,00 para pagamento de honorários do administrador judicial. Designada para o dia 28/06/2018 audiência para abertura de propostas relativas à venda de imóveis destinados ao pagamento de credores, a mesma foi posteriormente cancelada, estando pendendo nova data.

Em 29/07/2019 a Wetzel peticionou nos autos para pedir a designação de nova assembleia de credores, a fim de deliberar sobre ajustes no Plano de recuperação homologado. Em 05/08/2019 o Banco do Brasil peticionou nos autos para pedir a convocação da recuperação judicial em falência, tendo em vista eu não houve a venda dos ativos conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial.

Em 13/08/2019 o juízo afastou o pleito do Banco do Brasil e determinou a intimação do administrador judicial para manifestação quanto ao pedido de realização de nova assembleia de credores.

O Banco do Brasil apresentou embargos declaratórios em 27/08/2019, os quais aguardam julgamento. O administrador judicial não se opôs à realização de nova assembleia, conforme petição protocolada em 13/09/2019.

Valor da Causa: R\$ 101.077.824,95 - R\$ 10.996.962,24 (crédito do FIIIB até a data do protocolo da recuperação judicial) (em 02/2016)

Perda: Remota

06

Nº do Processo: 0320126-79.2016.8.24.0038

Tipo de Ação: Execução



Partes: Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. x Gecel Serviço de Instalação Industrial Ltda. Me.

Localização: 6ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC

Início: 05/10/2016

Trata-se de ação de execução movida em face de Gecel Serviço de Instalação Industrial Ltda. Me visando a cobrança de verbas decorrentes de rescisão de contrato de locação.

Em 18/01/2017 foi feita a citação dos Executados.

Em 08/02/2017 foi protocolada petição pela Coinvalores informando a existência da ação consignatória e pedindo a continuidade do feito executivo contra os fiadores, bem como a remessa do processo para a 2ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC. Nova petição pedindo o prosseguimento do feito foi protocolada em 30/05/2019.

Bens penhorados indicados: -

Valor da Causa: R\$ 236.688,59 (em 10/2016)

Perda: Remota

07

Nº do Processo: 0302407-50.2017.8.24.0038

Tipo de Ação: Embargos à Execução

Partes: Gecel Serviço de Instalação Industrial Ltda. Me. x Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda

Localização: 6ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC

Início: 20/02/2017

Trata-se de embargos à execução apresentados pela Gecel Serviço de Instalação Industrial Ltda. Me., em face de ação de execução distribuída pela Coinvalores. Impugnação apresentada em 11/06/2018.

Valor da Causa: R\$ 236.688,59 (em 02/2017)

Perda: Remota

08

Nº do Processo: 0313986-29.2016.8.24.0038

Tipo de Ação: Ação de consignação em pagamento

Partes: Gecel Serviço de Instalação Industrial Ltda. Me. X Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda.

Localização: 2ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC

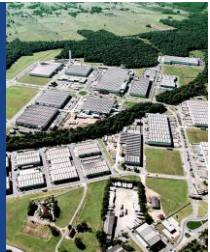
Início: 16/07/2016

Trata-se de ação de consignação em pagamento movida pela Gecel requerendo a declaração do termo final da locação em 31/05/2016 e a consignação das chaves da locação.

Foi determinada a suspensão das cobranças de alugueres, a entrega das chaves em cartório e designada audiência para o dia 15/12/2016 às 15:00 hrs, a partir de quando terá início o prazo de contestação. Audiência infrutífera. Em 08/02/2017 foi apresentada contestação e em 13/2/2017 foi a parte autora intimada para réplica. Processo concluso desde 10/03/2017.

Valor da Causa: R\$ 1.000,00 (em 07/2016)

Perda: Remota



09

Nº do Processo: 0302878-71.2014.8.24.0038

Tipo de Ação: Instituição de Passagem Forçada

Partes: Deborah Reimer x Prefeitura Municipal de Joinville e Cachoeira Arrendamento e Armazéns Ltda.

Localização: 2ª Vara da Fazenda Pública de Joinville/SC

Início: 28/04/2014

Resumo: Protocolada ação pela Autor informando que possui um imóvel encravado entre as propriedades dos Réus e pedindo a instituição de uma passagem forçada para que possa comunicar-se com a via pública.

Em 09/04/2015 a Cachoeira apresentou contestação e em 23/09/2015 a Prefeitura o fez. Em 10/02/2017 a Coinvalores pediu a sua inclusão no feito como assistente litisconsorcial ou o reconhecimento de sucessão voluntária de parte.

Em vista da concordância das partes quanto à substituição da Cachoeira pela Coinvalores, o juízo deferiu o pedido em 13/09/2017, determinando ainda que as partes esclarecessem se persistia o interesse na produção de prova oral.

Realizada audiência em 24/07/2018, não foi frutífera. Restou fixada inspeção judicial para o dia 27/09/2018, às 15:00 hrs. Em 28/09/2018 adveio ato ordinatório determinando que a Coinvalores se manifeste sobre documentos juntados pela Autora, tendo a Ré pedido desentranhamento dos documentos e a improcedência da demanda.

Em 16/01/2019 adveio decisão determinando que as partes apresentem alegações finais, o que fez a Autora em 22/02/2019 e a Coinvalores em 18/03/2019.

Valor da Causa: R\$ 1.000,00 (em 06/2014)

Perda: Remota

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: 3035-4141 com Fernando Silva Telles, Rubens ou Cleide.

Atenciosamente

COINVALORES C. C. V. M. LTDA.